



**LEI N. 11.141, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**DECLARA DE  
UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REVIVA  
FLORIPA**

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Reviva Floripa, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei.

**Art. 3º** Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, a qualquer tempo, à Câmara Municipal de Florianópolis, os seguintes documentos, anualmente:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;

IV – balancete contábil; e

V – ficha cadastral atualizada.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2024.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Autoria: Ver. Guilherme Pereira de Paulo.

Projeto de Lei n. 18.582/2023.